

CARTA DE SERVIÇOS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA

Atendendo o contido no Ofício nº 03/2025 – OGMO, apresentamos respostas, dentro do que se refere a competência desta Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura.

1. Identificação do Órgão u Entidade:

- 1.1 Secretaria de patrimônio e Cultura
- 1.2 Rua de São Bento, 160, Varadouro – Olinda/PE
- 1.3 Não possui e-mail institucional
- 1.4 Não possui linha telefônica

2. Apresentação/Introdução e 3. Lista Detalhada dos Serviços Prestados

2.1. Competências da Secretaria de Patrimônio e Cultura

- I - desenvolver políticas e ações permanentes que enalteçam e elevem continuamente o nome e o conceito de Olinda como Cidade Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade, conforme sua Lei Orgânica;
- II - formular e implementar a política cultural e de preservação e valorização do patrimônio histórico de Olinda;
- III - promover políticas públicas integradas de democratização que garantam o acesso à cultura;
- IV - proteger e valorizar os bens do patrimônio cultural material e imaterial do Município, portadores da identidade e referência à memória dos vários indivíduos e grupos que formam o povo e a sociedade olindense;
- V - regulamentar e implementar a política municipal do patrimônio material e imaterial, em articulação com os conselhos municipais e entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;
- VI – administrar os espaços e equipamentos públicos municipais inseridos no Polígono de Tombamento do Sítio Histórico e atuar conjunta e articuladamente com a Secretaria de Infraestrutura na sua manutenção;
- VII – exercer o controle e a fiscalização do uso e ocupação do solo e das atividades que resultem em poluição sonora e visual, no perímetro do Sítio Histórico, de maneira articulada com a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, observadas as diretrizes do Plano Diretor e demais instrumentos legais de proteção, podendo, para tanto, expedir notificações, embargar obras, interditar estabelecimentos, autuar e aplicar penalidades, pecuniárias ou não, em caso de descumprimento da legislação pertinente, bem como

praticar outros atos próprios de controle e fiscalização, em ações conjuntas ou isoladas das respectivas secretarias;

VIII - proteger, preservar e difundir o patrimônio material e imaterial, através da educação, conscientização e mobilização social;

IX - gerir o Fundo Municipal de Cultura e os demais fundos vinculados à pasta;

X - desenvolver ações que promovam a contínua conscientização da vocação turística do Município, como fonte primordial de elevação do nível de renda da sua população, com especial enfoque na preservação e difusão do patrimônio material e imaterial da cidade;

XI - autuar e aplicar penalidades em caso de descumprimento da legislação, nas matérias inerentes à sua competência, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais;

XII - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes ao Patrimônio, Cultura e Turismo, no âmbito municipal;

XIII - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

4. Padrões de Qualidade no Atendimento

4.1 Indicadores, acessibilidade, linguagem clara e orientações ao usuário. Todas as demandas são atendidas dentro dos prazos as orientações são repassadas de forma clara e eficaz.

5. **Compromissos e Prazos:** O atendimento tanto pelo e-Sic como no e Ouve, são atendidas dentro do prazo.

6. **Canais de atendimento e Participação:** A Secretaria de Cultura tem o canal: <https://cultura.olinda.pe.gov.br/>

7. **Formas de Avaliação dos Serviços:** Os assuntos ligados ao patrimônio e a cultura são discutidos com o Conselho de Preservação do Sítio Histórico de Olinda, onde os assuntos são tratados por meio de escutas realizadas junto às comunidades.

8. **Atualização da Carta:** A atualização poderá ser conforme as mudanças ocorram.